



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**Dispensa de Licitação nº 017/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**a) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para eventos, contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D' oeste/MT, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

| Lote | COD TCE  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Quant | Valor unit    | Valor total   |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------|---------------|
| 1    | 215619-9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONTEMPLANDO O PREPARO DOS ALIMENTOS, SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS P/ BUFFET, COMO O FORNECIMENTO DE TOALHAS TODAS AS MESAS, ROCHAUD, TRAVESSAS, SUQUEIRAS DE CRISTAL, COLHERES, PEGADORES, SUPORTES, PRATOS E TALHERES PARA CONVIDADOS, ETC E DEMAIS ITENS NECESSARIOS P/ SERVIR O BUFFET NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PRATOS COMO: TEMPEROS, VERDURAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, ALÉM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, GÁS DE COZINHA E ÁGUA. BEM COMO A ORGANIZAÇÃO/ MONTAGEM DO ESPAÇO NO DIA DO EVENTO, ORNAMENTAÇÃO DO PALCO COM FUNDO DE TECIDO COM “ABC” GRANDES E BALÕES, SAIA PARA FRENTE DO PALCO, PÚLPITO PARA MESTRE | SV   | 1     | R\$ 48.002,50 | R\$ 48.002,50 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |  |  |  |
|--------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|--|
|              |  | DE CERIMÔNIA, MESA PARA AUTORIDADES PARA 8 PESSOAS, DEVIDAMENTE DECORADA COM ARRANJO, 55 CADEIRAS DE FERRO PARA FORMANDOS, 380 CADEIRAS, 68 MESAS, TAMPÕES, TOALHAS, 68 CENTRO DE MESA, RECEPÇÃO DECORADA COM TAPETE, PAINEL DE TECIDO, LETRAS, NÚMEROS, LÁPIS E BALÕES, 4 CENÁRIOS PARA FOTOS DECORADAS COM BALÕES, NÚMEROS, LETRAS E LÁPIS, DISPLAYS DE MENINO E MENINA FORMANDOS 1 METRO E 20 CENTÍMETROS DE ALTURA, PASSARELA PARA ENTRADA DOS FORMANDOS COM TAPETE, BALÕES, LETRAS, NÚMEROS E CORES, AS CORES USADAS SERÃO VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO E ROSA, ESCRITA EM LED "FORMANDOS 2024", PALCO, JOGOS DE LUZES, BECA, CAPELO, CANUDO.<br><b>CARDÁPIO:</b> ARROZ BRANCO, FRICASSÊ DE FRANGO, CARNE LAMINADA AO MOLHO FERRUGEM COM QUEIJO, BATATA PALHA, PENNE/TALHARIM AO MOLHO QUATRO QUEIJOS OU BOLONHESA, FAROFA, SALADA DE FOLHAS FRESCAS, SALADA TROPICAL.<br>SOBREMESA: SORVETE OU MOUSSE.<br><b>EVENTO A SER REALIZADO O BUFFET:</b> JANTAR DA FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT. |               |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 48.002,50 |  |  |  |

- b) O referido serviço é classificado como serviço comum, devido a sua natureza, e também não está classificado como itens de luxo, conforme preconiza o art. 20 da Lei 14.133/21.
- c) O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do (a) da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) O prazo para entrega dos serviços serão conforme estão definidos na data do evento, descrito nos itens deste termo de referência. A critério da administração, poderá haver mudança na datado evento, no qual será comunicado ao licitante no prazo de 10 dias uteis



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

antes da estipulação da nova data.

e) Não haverá parcelamento da solução tendo em vista a baixa complexidade do serviço a ser executado, e demais justificativas apontadas em tópico específico no ETP em anexo nos autos.

f) O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.002,50 (quarenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo nos autos.

b) O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico preliminar em anexo nos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo nos autos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

4.3 Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Figueirópolis D'Oeste, conforme especificação da demanda formulada pela Secretaria requisitante, a serem informadas no momento da contratação;

4.4 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria do evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação do evento, que será informada pelo CONTRATANTE;

4.5 O horário poderá ser estendido até a finalização do evento;

4.6 Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

4.7 A forma de entrega é definitiva para o evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto/serviço entregue;

4.8 O município de Figueirópolis D'Oeste/MT reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

### **PARAGRAFO ÚNICO: DA VISTORIA**

a) Poderá ser realizada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo o representante legal da empresa ou responsável técnico estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

c) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

a) O contrato a ser firmado com a futura contratada, terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato.

b) O vencedor do processo irá firmar contrato com a administração municipal, conforme consta o modelo de minuta do contrato em anexo neste termo de referência.

c) Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos serviços ora contratados, devem ser: equipe de limpeza, garçom, cozinheiro. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

d) Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

e) A contratada será responsável pela alocação dos utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;

f) A Contratada deverá preparar e servir os alimentos com alta qualidade, e dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;

g) A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela ornamentação do ambiente, fornecendo toalhas de mesa, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, rechaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- h) O cardápio será repassado a contratada, conforme especificações deste termo de referência, e poderão ser alterados a critério da secretaria requisitante de comum acordo com a contratada.
- i) A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;
- j) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- k) Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do município, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa;
- l) Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.
- m) As toalhas e cobertores não poderão estar manchados ou remendados.
- n) A CONTRATADA deverá manter a mesa posta e realizando a reposição dos alimentos durante o evento.
- o) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza da cozinha, bem como de todos utensílios utilizados no Buffet incluindo (copo, taças, pratos, jarras etc), entregando o local nas mesmas condições que foi disponibilizado.
- p) A CONTRATADA deverá trazer ao local de preparo de alimentos todo equipamento e utensílios necessários para boa execução do serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

q) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários (touca, avental, luvas, máscara se necessário e demais EPIs que sejam indispensáveis para a execução do serviço com segurança e higiene).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os insumos alimentícios necessários para realização dos pratos como: temperos, verduras e demais produtos alimentícios serão fornecidos pelo município, além das instalações físicas, fogões, gás de cozinha e água.

### **5.1.1 DO CARDÁPIO ITEM 01**

ARROZ BRANCO, FRICASSÊ DE FRANGO, CARNE LAMINADA AO MOLHO FERRUGEM COM QUEIJO, BATATA PALHA, PENNE/TALHARIM AO MOLHO QUATRO QUEIJOS OU BOLONHESA, FAROFA, SALADA DE FOLHAS FRESCAS, SALADA TROPICAL.

SOBREMESA: SORVETE OU MOUSSE.

### **5.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.2.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada via endereço eletrônico, qual seja: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Paço Municipal.

5.2.2. De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:

- a. Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d. Data de emissão; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

e. Nome completo e identificação do responsável.

5.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.1 PREPOSTO**

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de fiscalização para aferir a qualidade do serviço prestado, e atendimento dos requisitos solicitados na contratação.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b1) não produzir os resultados acordados,

b2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

b3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **8. DO RECEBIMENTO**

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnicos - administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico-administrativo.

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico- administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções (quando exigíveis)

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- o) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9. LIQUIDAÇÃO**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

f) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será parcelado, e efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **10.1 FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- a) O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.2 REGIME DE EXECUÇÃO**

- a) O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I SICAF;

II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

III Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- d) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- e) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- f) É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

j) Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme sua natureza jurídica e o disposto no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **13.1 São obrigações do Contratante:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i1) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

b1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- w) A partir de 14 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

de 2012 , alterada pela IN RFB 2.145/2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal: I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta; e II - as autarquias;

w1) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

w2) A retenção do imposto deverá ser destacado no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo IV do Decreto Municipal 124/2023.

w3) Não estão sujeitas à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos I, II e III do Decreto 124/2023.

w4) A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do Decreto Municipal nº 124/2023

w5) Os prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 124/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. Devendo o órgão contratante notificar o contratado do disposto Decreto Municipal nº 124/2023 para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 124/2023.

### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

**(1) Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”** do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

**(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”** do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

**(4) Para infração descrita na alínea “b”** do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato. **(5) Para infrações descritas na alínea “d”** do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato. **(6) Para a infração descrita na alínea “a”** do subitem 12.1, a multa será de 10% a 12 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- (a) para atraso de 1 a 5 dias multa de 10%
- (b) para atraso de 5 a 10 dias multa de 11%
- (c) para atraso de 10 a 15 dias multa de 12%

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Código da Ficha:** 339

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 GERENCIA EDUCACIONAL

**Dotação:** 12.365.0039.2115.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS  
COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 1 RECURSO LIVRES (NÃO VINCULADOS)

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Figueirópolis D'oeste/MT, 03 de outubro de 2024

Rosane Antunes dos Santos  
**Secretária Adjunta de Educação**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.**

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT**

Processo Administrativo nº 068/2024.

Dispensa de Licitação nº 017/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para eventos, contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:**

| <b>Lote</b> | <b>COD TCE</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor unit</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|-------------------|--------------------|
| 1           | 215619-9       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONTEMPLANDO O PREPARO DOS ALIMENTOS, SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE, CONFORME O CARDÁPIO SOLICITADO, COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS P/ BUFFET, COMO O FORNECIMENTO DE TOALHAS TODAS AS MESAS, ROCHAUD, TRAVESSAS, SUQUEIRAS DE CRISTAL, COLHERES, PEGADORES, SUPORTES, PRATOS E TALHERES PARA CONVIDADOS, ETC E DEMAIS ITENS NECESSARIOS P/ SERVIR O BUFFET NA QUANTIDADE SUFFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. OS INSUMOS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PRATOS COMO: TEMPEROS, VERDURAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, ALÉM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, GÁS DE COZINHA E ÁGUA. BEM COMO A ORGANIZAÇÃO/ MONTAGEM DO ESPAÇO NO DIA DO EVENTO, ORNAMENTAÇÃO DO PALCO COM FUNDO DE TECIDO COM “ABC” GRANDES E BALÕES, SAIA PARA FRENTE DO PALCO, PÚLPITO PARA MESTRE | SV          | 1            | R\$ 48.002,50     | R\$ 48.002,50      |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |  |  |  |
|--------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|--|
|              |  | DE CERIMÔNIA, MESA PARA AUTORIDADES PARA 8 PESSOAS, DEVIDAMENTE DECORADA COM ARRANJO, 55 CADEIRAS DE FERRO PARA FORMANDOS, 380 CADEIRAS, 68 MESAS, TAMPÕES, TOALHAS, 68 CENTRO DE MESA, RECEPÇÃO DECORADA COM TAPETE, PAINEL DE TECIDO, LETRAS, NÚMEROS, LÁPIS E BALÕES, 4 CENÁRIOS PARA FOTOS DECORADAS COM BALÕES, NÚMEROS, LETRAS E LÁPIS, DISPLAYS DE MENINO E MENINA FORMANDOS 1 METRO E 20 CENTÍMETROS DE ALTURA, PASSARELA PARA ENTRADA DOS FORMANDOS COM TAPETE, BALÕES, LETRAS, NÚMEROS E CORES, AS CORES USADAS SERÃO VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO E ROSA, ESCRITA EM LED "FORMANDOS 2024", PALCO, JOGOS DE LUZES, BECA, CAPELO, CANUDO.<br><b>CARDÁPIO:</b> ARROZ BRANCO, FRICASSÊ DE FRANGO, CARNE LAMINADA AO MOLHO FERRUGEM COM QUEIJO, BATATA PALHA, PENNE/TALHARIM AO MOLHO QUATRO QUEIJOS OU BOLONHESA, FAROFA, SALADA DE FOLHAS FRESCAS, SALADA TROPICAL.<br>SOBREMESA: SORVETE OU MOUSSE.<br><b>EVENTO A SER REALIZADO O BUFFET:</b> JANTAR DA FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT. |               |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 48.002,50 |  |  |  |

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 18/10/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados abaixo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Apresentação de um responsável técnico, juntamente o vínculo com a empresa.
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 16 de outubro de 2024.

**Lear Teixeira**  
**Agente de Contratação**